



c/ emenda

1.ª Votação	Resultado
27 / 11 / 89	AP. UN. 4W
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 906, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 099/89

Data 23 de novembro de 1989.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE NCZ\$ 104.300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR

PREVISTA PARA 1989.



APROVADO
em 27 de novembro de 1989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 906

ALTERA DOTAÇÕES DE RUBRICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

É alterada a dotação constante no artigo 1º do Projeto de Lei nº 906, do Executivo no Órgão:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

Outros Serviços e EncargosNCZ\$ 30.000,00

PARA :

ÓRGÃO : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 27.000,00

Inclua-se no Órgão, por transferência:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01- Câmara Municipal de Vereadores

Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de prover o Legislativo na rubrica acima, ocorrendo, em consequência, a redução do Órgão mencionado e incluindo-se o valor da redução ocorrida em favor da rubrica necessária na Casa, reduzida do sub-item Outros Serviços e Encargos, do Órgão 05.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1989.

Sub-ítem:
estadia e passagens
publicidade



APROVADO
em 27 de Novembro de 1989

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 906

(Redação Final)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MU

NICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCZ\$ 104:300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 104.300,00 (cento e
quatro mil e trezentos cruzados novos), para reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCZ\$	6.500,00
3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros ..	NCZ\$	5.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ\$	1.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	3.000,00
3.2.5.3 - Salário família	NCZ\$	300,00

ÓRGÃO :02- GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	10.000,00
--	-------	-----------

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	10.000,00
--	-------	-----------

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	3.000,00
--	-------	----------

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

Fl. 02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 27.000,00

U. Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç: 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

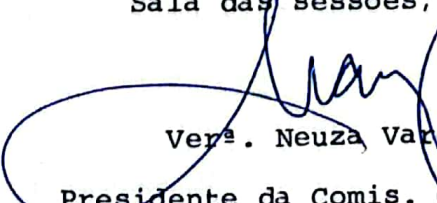
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 3.000,00

Total da suplementação NCZ\$ 104.300,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o Exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1989.


Verª. Neuza Vargas

Presidente da Comis. Const. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 099/89

Parecer nº : _____ Data : 27/11/89

Referência : Projeto de Lei nº 906, do Executivo

Autoriza abertura de credito suplementar

Nada há que impeça legalmente a aprovação do presente Projeto de Lei, com a emenda nº 01.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1.989

Dorival S. Barbosa




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1999

Comissão Permanente de
ORÇAMENTO, FINANÇAS e TOAMDA DE CONTAS

Processo nº : 099/89
Parecer nº : _____ Data : 27/11/89
Referência : Projeto de Lei nº 906 do Executivo
Autoriza abertura crédito suplementar

O Projeto com a emenda nº 01 indica a fonte de recursos e é originário do Executivo. A emenda apresentada não altera o valor da despesa, modificando, por necessidade, valores de rubricas, conforme justificativa.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1.989

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 121/89

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 906, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 906, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 906, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de novembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar nos diversos Órgãos do Executivo e Legislativo Municipal.

Tal suplementação, visa atender aos diversos compromissos assumidos pela Administração Municipal, bem como a solicitação feita por essa Casa, através do ofício nº 428/89, o qual necessita suplementar diversas rubricas para saldar os seus compromissos.

Informamos outrossim, que na Rubrica 3.1.3. 2.- Outros Serviços e Encargos, a Suplementação ora solicitada, apresenta valores fixados no Projeto de Lei, discriminados nos diversos sub-ítems, conforme entendimento entre o Legislativo e Executivo, da seguinte forma:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Serviço de Comunicação	NCz\$ 2.000,00
. Serviço de Divulgação	NCz\$ 3.000,00
. Condecorações e Prêmios	NCz\$ 1.000,00
. Aquisição material p/Distribuição Gratuita	NCz\$ 1.000,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 3.000,00
	<u>NCz\$ 10.000,00</u>

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Serviço de Comunicação	NCz\$ 1.000,00
. Convênios	NCz\$ 1.000,00
. Despesas c/Adiantamento, diárias	NCz\$ 2.000,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 6.000,00
	<u>NCz\$ 10.000,00</u>

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

.....

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Despesas com Adiantamentos e Diárias	NCz\$ 2.000,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 1.000,00
	NCz\$ 3.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Energia Elétrica	NCz\$ 20.000,00
. Serviço de Asseio e Higiene	NCz\$ 3.000,00
. Despesas com Adiantamento e Diárias	NCz\$ 2.000,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 5.000,00
	NCz\$ 30.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Manutenção de Viaturas	NCz\$ 10.000,00
--------------------------------	-----------------

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Energia Elétrica	NCz\$ 2.000,00
. Passagens à Estudantes	NCz\$ 2.000,00
. Serviço de Asseio e Higiene	NCz\$ 2.000,00
. Despesas c/Adiantamento e Diárias	NCz\$ 2.000,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 2.000,00
	NCz\$ 10.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

. Energia Elétrica	NCz\$ 500,00
. Serviço de Asseio e Higiene	NCz\$ 500,00
. Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 2.000,00
	NCz\$ 3.000,00

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, so
licitamos que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado
em Regime de Urgência, considerando o exposto acima e os altos ín
dices inflacionários que afetam a economia nacional.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 906

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 104.300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	6.500,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	5.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	1.500,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	15.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	300,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	10.000,00
---	-------	-----------

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
--	-------	-----------

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	3.000,00
--	-------	----------

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	30.000,00
--	-------	-----------

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
--	-------	-----------

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
--	-------	-----------

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	3.000,00
--	-------	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: NCz\$ 104.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o Exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

23/11/89

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração